



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cozinheiro, preparação de refeições na zona rural, café da manhã, almoço e jantar, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOUVER:

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho do município que irá fazer parte do processo licitatório. Tais informações estão disponíveis em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS E DO TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Este serviço é essencial devido à elevada demanda dos serviços realizados pela secretaria. A necessidade de fornecer refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos durante os acampamentos para prestação de serviços na zona rural. Nessas situações, o deslocamento até suas residências nos horários de almoço e jantar torna-se inviável em função da distância, garantindo, assim, a continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos.

Conforme verificado nos históricos anteriores, não encontramos processos com a contratações semelhantes, então, optamos pela contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR

A quantidade informada na **Solicitação nº 0162/2025 (anexa)**, é a necessária a ser utilizada.

Com relação ao valor, será analisado pelo setor de compras qual o montante será necessário.

5. ANÁLISE DE DEMANDA, DE CONSUMOS ANTERIORES E PERSPECTIVA FUTURA



Conforme colocamos acima, não encontramos processo administrativo semelhante ao da referida contratação.

6. INFORMAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO, PESQUISADOS, NO MÍNIMO, EM TRÊS FONTES, SALVO LIMITAÇÃO DE MERCADO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

As Pesquisas de Mercado irão seguir as Orientações oriundas do TCU e do TCE/MS, seguindo as novas diretrizes da Instrução Normativa nº 73/2020.

Portanto, as devidas médias serão feitas pelo próprio setor de compras da Prefeitura Municipal.

7. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

A CONTRATADA desempenhara o serviço com todo zelo, diligencia e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Administração Municipal.

Fornecer o objeto deste estudo, de acordo com o Termo de Referência, após autorização específica da Secretaria, nos termos estabelecidos e no local e endereço determinados pela contratante.

A contratada deverá fornecer os meios adequados para a devida fiscalização e acompanhamento do contrato pelo preposto, indicado pela empresa.

O funcionário envolvido na execução dos serviços deverá ser devidamente uniformizado, bem como os equipamentos de proteção individual, por conta do fornecedor.

A contratada deverá fazer o controle de saúde dos manipuladores conforme legislação específica. Deverá capacitar os funcionários que manipulam alimentos, no mínimo abordando como curso de Manipulação de Alimentos, assim zelando pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Realizar a substituição do profissional que prestar o serviço em até 2h após a comunicação da Administração sempre que solicitado.

[Handwritten signature]



A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Prestação de serviços se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no setor competente desta Pasta, independente de notificação.

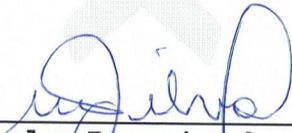
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo, declaro que é viável a presente contratação.

Pedro Gomes, 17 de fevereiro de 2025.



Jucely Joaquim da Silva

Decreto nº 05/2025

Diretora de Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal, estadual e municipal correspondente.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cozinheiro, preparação de refeições na zona rural, café da manhã, almoço e jantar, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Este serviço é essencial devido à elevada demanda dos serviços realizados pela secretaria na zona rural. A necessidade de fornecer refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos durante os acampamentos para prestação de serviços na zona rural. Nessas situações, o deslocamento até suas residências nos horários de almoço e jantar torna-se inviável em função da distância, garantindo, assim, a continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A realização de processo será realizada através da contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a qual observará os preceitos de direito público.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias contados a partir da data da entrega efetiva da prestação do serviço, sendo que a mesma



deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

DA FORMA E DO LOCAL

O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais informados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a qual deverá ser atendida imediatamente.

Os equipamentos da secretaria ficarão disponível para uso da Contratada, devendo a mesma zelar pela sua conservação e manutenção.

O fornecimento das refeições deverá ser efetuado em todos os dias que houver necessidade, nos seguintes horários inicialmente:

- Café da manhã - das 5h30min às 6h30min
- Almoço - das 10h30min às 12h30min
- Jantar - das 18h30min às 20h00min

No cardápio diariamente deverá conter:

- Arroz Branco
- Feijão
- Carne ou outra proteína
- Salada Crua e ou cozida
- Suco

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não dar continuidade ao serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser de primeira qualidade.



A descarga dos produtos no local designado correrá por conta exclusivos da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço prestado.

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pedro Gomes, 17 de fevereiro 2025.

Jucely Joaquim da Silva

Decreto nº 05/2025

Diretora de Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 07/03/2025.

Número da edição: 3794

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: Serviços especializado (COZINHEIRO) para a secretaria de Obras.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 07.03.25 das 07:00hrs ao dia 12.03.25 as 13:00hrs.
Conforme dispõe o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 informamos que se encontra aberto processo de dispensa de licitação para o objeto supra citado, estando a disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data da publicação.
Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (67) 32301587, E-mail: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Compras do Município.

No horário das 07:00hrs às 13:00hrs.

Pedro Gomes – MS, 06 de março de 2025.

Matéria enviada por LUANA ALVES CAETANO